

Planejamento tributário: economia com *substância*.

Regime, estrutura societária, incentivos e créditos: onde há economia legítima de imposto em 2026, o que a reforma tributária muda no cálculo — e por que propósito negocial virou o teste decisivo.

O que este material te *entrega*.

- **As quatro camadas do planejamento tributário:** escolha de regime, estrutura societária, aproveitamento de créditos e incentivos, e planejamento da transição CBS/IBS — com o que avaliar em cada uma.
- **O teste da substância:** como CARF e Judiciário têm tratado propósito negocial, ágio interno e reorganizações — e o que documentar antes de implementar qualquer estrutura.
- **O efeito 2026-2033:** por que a transição da reforma tributária muda a conta de regime, créditos e precificação — e quais decisões antecipar ainda em 2026.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para avaliar se o seu planejamento gera economia defensável ou passivo contingente.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: revisão de carga e regime, mapeamento de créditos, e avaliação de riscos fiscais com quantificação para provisões.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Planejamento tributário para empresas: guia prático”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Economia de imposto sem substância não é planejamento. É passivo contingente *com data de vencimento*.

O planejamento mudou de pergunta: de “quanto economizo” para “*o que sustento*”.

O QUE ACONTECEU

Planejamento tributário legítimo é organizar operações, estrutura e regime para pagar o tributo devido — nem mais, nem menos — dentro da lei. A fronteira com a evasão está na substância: operações reais, com propósito comercial documentado, versus estruturas de papel.

A jurisprudência consolidou o teste: CARF e tribunais têm desconsiderado reorganizações sem propósito comercial, ágio interno sem substância econômica e segregações artificiais de receita. A economia obtida volta com multa e juros — anos depois.

A reforma tributária adicionou uma camada: com CBS e IBS em transição até 2033, decisões de regime, precificação, créditos e cadeia de suprimentos precisam ser recalculadas ano a ano — o planejamento que valia em 2025 pode destruir valor em 2027.

O planejamento maduro é interdisciplinar: tributário, contábil (provisões e divulgações de riscos fiscais — CPC 25), societário e operacional. E deixa trilha: pareceres, atas, laudos e documentação de propósito são a defesa quando a fiscalização chegar.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Regime tributário é decisão anual com método. Lucro real, presumido ou Simples: a resposta depende de margem, folha, créditos e — agora — do perfil de créditos de CBS/IBS na cadeia. Simulação anual documentada é o mínimo.

Créditos são dinheiro parado. Créditos de PIS/COFINS, ICMS e saldos negativos acumulados exigem inventário, avaliação de recuperabilidade e estratégia de monetização — a transição da reforma tornou isso urgente.

Incentivos fiscais viraram tema de governança. Subvenções exigem registro contábil correto (CPC 07), destinação em reserva quando aplicável e monitoramento contínuo de requisitos — o custo do descumprimento subiu.

Reorganizações exigem dossiê. Cisões, incorporações e segregações de atividade precisam de racional comercial documentado antes da implementação: laudo, parecer e ata não se fabricam retroativamente.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA NO SIMPLES OU PRESUMIDO EM CRESCIMENTO

Recalcule o ponto de virada para o lucro real considerando créditos de CBS/IBS: na reforma, estar fora do regime de crédito pode custar competitividade na venda para grandes empresas.

INDÚSTRIA OU VAREJO COM CADEIA LONGA

Mapeie créditos ao longo da cadeia e o efeito do split payment no caixa: a reforma muda preço relativo de fornecedores e o valor de contratos de longo prazo.

EMPRESA DE SERVIÇOS INTENSIVA EM FOLHA

O peso de CBS/IBS sobre serviços muda a conta do regime e da precificação: simule cenários de repasse e renegociação de contratos antes que os reajustes virem litígio.

GRUPO COM MÚLTIPLAS ENTIDADES

Estruturas com segregação de receita ou ágio de reorganizações internas exigem revisão de substância: o custo de desmontar preventivamente é menor que a autuação com multa qualificada.

EMPRESA COM INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FISCAIS

Inventarie requisitos, prazos e contrapartidas de cada benefício e monte monitoramento contínuo: a perda de habilitação retroage — e a contabilização errada agrava.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A escolha do regime tributário é revisada anualmente com simulação documentada?			
02. A empresa tem inventário atualizado de créditos tributários e avaliação de recuperabilidade?			
03. Os riscos fiscais estão mapeados, classificados (provável, possível, remoto) e refletidos conforme CPC 25?			
04. Reorganizações societárias recentes têm propósito comercial documentado (pareceres, laudos, atas)?			
05. Subvenções e incentivos fiscais estão contabilizados conforme CPC 07, com requisitos monitorados?			
06. A empresa simulou o efeito da transição CBS/IBS sobre carga, preços e contratos até 2033?			
07. Contratos de longo prazo têm cláusula de reequilíbrio para mudança de tributação?			
08. As obrigações acessórias estão íntegras e consistentes entre si (ECF, EFD, eSocial)?			
09. Operações com partes relacionadas seguem preços com documentação de suporte?			
10. O planejamento tributário passa por validação contábil e jurídica antes de implementado?			
11. Autuações e contencioso em curso estão quantificados e comunicados à administração?			
12. Existe responsável formal por monitorar mudanças legislativas e medir impacto?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Revisão de carga e regime, inventário de créditos, avaliação de riscos fiscais para provisões e suporte à transição CBS/IBS — planejamento com substância e defesa documentada.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei Complementar nº 214/2025 — regulamentação da reforma tributária (CBS/IBS).
- Emenda Constitucional nº 132/2023 — reforma da tributação sobre o consumo.
- CPC 25 / NBC TG 25 — provisões e passivos contingentes; CPC 07 / NBC TG 07 — subvenções.
- CPC 32 / NBC TG 32 — tributos sobre o lucro (diferidos e recuperabilidade).
- Lei nº 9.430/1996 e jurisprudência CARF — desconsideração de atos sem propósito comercial.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 12 — Income Taxes (IASB).
- OECD — BEPS: Base Erosion and Profit Shifting (referência de substância).
- OECD/G20 — Pilar 2 (tributação mínima global) e reflexos no Brasil.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.